02	233	ETEC PROF. JOSÉ IGNÁCIO AZEVEDO FILHO
02	235	ETEC DE MAIRINQUE
02	237	ETEC DE SANTA ROSA DO VITERBO
02	238	ETEC IRMÃ AGOSTINA
02	240	ETEC PADRE CARLOS LEÔNCIO DA SILVA
02	244	ETEC CIDADE DO LIVRO
02	246	ETEC DOUTOR NELSON ALVES VIANNA
02	256	ETEC BENTO CARLOS BOTELHO DO AMARAL
02	276	FATEC CAMPINAS

#### TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL

De acordo com a Portaria CEETEPS - GDS nº 3276/2022, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 14/06/2022, que delegada a atribuição de designar gestores e fiscais de contratos, firmados no âmbito de atuação da Unidade de Gestão Administrativa e Financeira – Ugaf nos termos do Decreto 58.385/2012, ao seu respectivo Coordenador Técnico e em cumprimento às exigências dispostas na Lei 8.666/93, fica designado o agente público CARLA REGINA GUERREIRO DA SILVA, Diretora de Divisão de Gestão de Contratos, para ser gestor do contrato administrativo a ser celebrado, proveniente da Dispensa de Licitação, artigo 24, inciso II — Processo 136.00000205/2023-72, que tem por objeto o SERVIÇOS DE TRANSPORTE PARA MOBILIARIOS EM GERAL, bem como, para ser fiscal, o agente EDGAR FERMINO LIMA. Diretor de Servico da Divisão de Gestão de Contratos, cuias atribuições, responsabilidade e vedações, sem prejuízo de outras determinadas por lei e pelos respectivos contratos, encontram-se dispostas no Anexo I da Portaria CEETEPS - GDS nº 3277/2022 emitida pela Autoridade Competente, publicada no DOE em 15/06/2022, cujas cópias integram os respectivos autos.

Além disso, ainda ficam cientes de que respondem pelos seus atos perante as esferas criminal, administrativa e cível, inclusive, perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujas solicitações deverão ser tempestivamente atendidas.

Publique-se. 14/06/2023

MAGDA DE OLIVEIRA VIEIRA

Coordenadora Técnica

Unidade de Gestão Administrativa e Financeira TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL

De acordo com a Portaria CEETEPS - GDS nº 3276/2022, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 14/06/2022, que delegada a atribuição de designar gestores e fiscais de contratos, firmados no âmbito de atuação da Unidade de Gestão Administrativa e Financeira – Ugaf nos termos do Decreto 58.385/2012, ao seu respectivo Coordenador Técnico e em cumprimento às exigências dispostas na Lei 8.666/93, fica designado o agente público RODRIGO DE OLIVEIRA MEDEIROS, Diretor de Etec Philadelpho Gouvea Neto - São José do Rio Preto, para ser gestor do contrato administrativo a ser celebrado, proveniente da Dispensa de Licitação, artigo 24, inciso II – Processo 136.00000300/2023-76, que tem por objeto o SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, bem como, para ser fiscal, o agente CLEBER BARBOSA MONÇÃO, Agente Técnico Administrativo da Etec Philadelpho Gouvea Neto, cujas atribuições, responsabilidade e vedações, sem prejuízo de outras determinadas por lei e pelos respectivos contratos, encontram-se dispostas no Anexo I da Portaria CEE-TEPS – GDS nº 3277/2022 emitida pela Autoridade Competente, publicada no DOE em 15/06/2022, cujas cópias integram os

Além disso, ainda ficam cientes de que respondem pelos seus atos perante as esferas criminal, administrativa e cível, inclusive, perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujas solicitações deverão ser tempestivamente atendidas

Publique-se. 14/06/2023

respectivos autos.

MAGDA DE OLIVEIRA VIEIRA

Coordenadora Técnica

Unidade de Gestão Administrativa e Financeira TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL

De acordo com a Portaria CEETEPS - GDS nº 3276/2022, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 14/06/2022, que delegada a atribuição de designar gestores e fiscais de contratos, firmados no âmbito de atuação da Unidade de Gestão Administrativa e Financeira – Ugaf nos termos do Decreto 58.385/2012, ao seu respectivo Coordenador Técnico e em cumprimento às exigências dispostas na Lei 8.666/1993, fica designada a agente pública Carla Regina Guerreiro da Silva, lotada na Divisão de Contratos e Convênios para ser GESTORA da aquisição proveniente do Pregão nº 009/2023, item 1, Processo: 2022/40050, que tem por objeto SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA GRP - GOVERNMENT RESOURCE PLANNING - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL, bem como o servidor Diego Andre Rodrigues Pierobon, assessor técnico administrativo II, para ser FISCAL, cujas atribuições, responsabilidade e vedações, sem prejuízo de outras determinadas por lei e pelos respectivos contratos, encontram-se dispostas no Anexo I da Portaria CEETEPS – GDS nº 3277/2022 emitida pela Autoridade Competente, publicada no DOE em 15/06/2022, cujas cópias integram os respectivos

Além disso, ainda ficam cientes de que respondem pelos seus atos perante as esferas criminal, administrativa e cível, inclusive, perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. cujas solicitações deverão ser tempestivamente atendidas. Publique-se.

São Paulo, 14 de junho de 2023. MAGDA DE OLIV Coordenadora Técnica Unidade de Gestão Administrativa e Financeira

# **Controladoria Geral do Estado**

GABINETE DO CONTROLADOR GERAL DO

**ESTADO** RESOLUÇÃO CGE Nº 10, de 15 de junho de 2023

Institui a Unidade de Gestão de Integridade no

âmbito da Controladoria Geral do Estado.

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Decreto nº 67.683, de 03 de maio de 2023 e, na Resolução CGE nº 04, de 30 de maio de 2023, atualizada pela Resolução CGE nº 09, de 13 de junho de 2023

#### RESOLVE:

Artigo 1º - Fica instituída a Unidade de Gestão de Integridade - UGI para elaboração, implementação, execução, monitoramento e revisão do Programa de Integridade no âmbito da Controladoria Geral do Estado.

Artigo 2° - Fica designada como responsável, Fabiana Ribeiro Nogueira, RG nº 21.973.620-0, Especialista em Políticas Públicas, Corregedora e Coordenadora e, como suplente, Mônica Galvonas Apuzzo Miyaura, RG nº 18.841.083-1, Executivo Público, Corregedora e Diretor Técnico III.

LENY CARDOSO GONCALVES Diretor de Serviço Diretor de Serviço ADRIANA GARRIFI F DE LIMA FERREIRA CLAUDIO AFONSO PIRES Diretor de Servico EUGENIO PARO NETO Agente Técnico e Administrativo MAÍRA PAOLA AMORIM TURNER Diretor de Serviço MARIA GENEBRA LEITE CINTRA Diretor de Serviço Diretor de Servico JULIANA DE CARVALHO PINTO NICOLOSI MARCELO AUGUSTO DOS SANTOS SILVA Diretor de Servico JESSICA CINTHIA SILVA Diretor de Serviço

Artigo 3º - Ficam designadas como demais membros da UGI no âmbito da Controladoria Geral do Estado:

I - Liane Tirotti Giacon Del Bianco, RG nº 26.843.513-3: II - Mayumi Cristina Murakami Hayashida, RG no 32.944.400-1;

III - Viviane Ferreira, RG nº 26.723.278-0. Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua

# Universidade de São

**REITORIA** 

#### **GABINETE DO VICE-REITOR**

#### COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

Departamento de Administração COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS E IMPORTAÇÃO Justificativa

Em atenção ao parágrafo 1º do artigo 5º da Portaria GR N° 4.710 de 25.02.2010, justificamos que o pagamento à empresa abaixo, referente ao contrato nº PRO. 7493, período de 01/04/2023 a 30/04/2023, não foi efetuado na data devida por problemas administrativos que impossibilitaram a tramitação normal do processo:

Empresa: Telefonica Brasil S/A Processo 2023.1.680.1.4

Empenho:414340/2023:

Notas fiscais: 181911547/05/2023; 181911539/05/2023; . 181911553/05/2023; 181911543/05/2023; 181911555/05/2023; 181911554/05/2023; 181911542/05/2023; 181911548/05/2023; 181911540/05/2023; 181911541/05/2023; 181911549/05/2023; 181911551/05/2023: 181911552/05/2023; 181911550/05/2023 Valor total: R\$ 53.182,11

#### MUSEU DE ARTE CONTEMPORÂNEA

#### Extrato de Termo de Permissão de Uso para Realização de Exposição

Processo: 2023.1.44.32.0

Permitente: Museu de Arte Contemporânea Universidade de São Paulo (MAC-USP)

Permissionário: Diphusa Mídia Digital e Arte Ltda - CNPJ 05.963.032/0001-06

Período da Permissão: 07/06/2023 e 04/10/2023

Objeto: realização de exposição de arte, aprovada pela Comissão de Cultura e Extensão em 02/02/2023 e pelo Conselho Deliberativo do MAC USP em 10/02/2023.

A exposição será apresentada na Ala A - 2, do 3º andar do Edifício Principal da sede do MAC USP, situado na Avenida Pedro Álvaro Cabral, nº 1301, São Paulo — SP, durante o período entre 01/07/2023 e 01/10/2023. A exposição não terá finalidade lucrativa, sendo vedada a comercialização de obras.

Data Assinatura: 06/06/2022

### **EDITORA DA USP**

#### **EDITORA DA USP**

Extrato de Contrato Edição

Contratante: Editora da Universidade de São Paulo Contratada: Trícia Maria Ferreira de Sousa Oliveira

Contrato de edição da obra: "Animais domésticos como hospedeiros de Leishmania (Leishmania) infantum chagasi no

Vigência: 5 anos a partir da data da assinatura Data da assinatura: 14-06-2023 Processo: 2023.1.296.91.5

#### UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

#### ESCOLA DE ENGENHARIA DE LORENA

# Portaria nº 21/2023-EEL

Dispõe sobre a eleição dos representantes discentes de graduação iunto à Congregação-CGR, Conselho Técnico-Administrativo-CTA, Comissão de Graduação-CG, Comissão de Cultura e Extensão-CCEx, Conselhos de Departamentos-CD's e Comissões Coordenadoras de Cursos-CoC's da Escola de Engenharia de Lorena - EEL/USP.

O Diretor da Escola de Engenharia de Lorena da Universidade de São Paulo, usando de suas atribuições legais, Resolve:

 A eleição da representação discente de graduação, processar-se-á, nos termos da Seção II do Capítulo II do Regimento Geral, em uma única fase, no dia 10 de agosto de 2023, das 9 às 23h59min, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

Parágrafo único - Não haverá votação convencional, conforme Resolução nº 8308 de 25.08.2022, que revogou o §5º do artigo 222 do Regimento Geral da USP.

Artigo 2º - A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral, composta paritariamente por 1 (um) docente e 1 (um) discente de Graduação. § 1º - O membro docente da Comissão mencionada no

caput deste artigo será designado pelo Diretor, dentre os integrantes da Congregação. § 2º - Os representantes discentes de graduação escolhe-

rão o membro discente da Comissão eleitoral, dentre os seus pares que não forem candidatos. Artigo 3º - Poderão votar e ser votados os alunos regular-

mente matriculados nos cursos de graduação.

§ 1º - São elegíveis para a representação discente os alunos de graduação regularmente matriculados que tenham cursado pelo menos doze créditos no conjunto dos dois semestres imediatamente anteriores.

§ 2º - Para os alunos ingressantes, matriculados no primeiro ou segundo semestre dos cursos de graduação, não serão exigidos os requisitos referidos no parágrafo anterior. § 3° - É assegurado o direito de voto aos alunos que forem

docentes Artigo 4º - A representação discente de graduação ficará

assim constituída:

CONGREGAÇÃO

2(dois) representantes discentes e respectivos suplentes CONSELHO TÉCNICO ADMINISTRATIVO - CTA:

1 (um) representante discente e respectivo suplente

COMISSÃO DE GRADUAÇÃO - CG

1 (um) representante discente e respectivo suplente COMISSÃO DE CULTURA E EXTENSÃO - CCEX

1 (um) representante discente e respectivo suplente CONSELHOS DE DEPARTAMENTOS

Ciências Básicas e Ambientais - LOB

1 (um) representante discente e respectivo suplente Engenharia de Materiais - LOM

1 (um) representante discente e respectivo suplente

Engenharia Química - LOQ

1 (um) representante discente e respectivo suplente

Biotecnologia - LOT 1 (um) representante discente e respectivo suplente

COMISSÕES COORDENADORAS DE CURSOS - CoC's Engenharia de Materiais - CoC - EM

1 (um) representante discente e respectivo suplente Engenharia Bioquímica - CoC - EB

1 (um) representante discente e respectivo suplente Engenharia Química Diurno - CoC - EQ/D

1 (um) representante discente e respectivo suplente Engenharia Química Noturno - CoC - EQ/N

1 (um) representante discente e respectivo suplente Engenharia Física - CoC - EF

1 (um) representante discente e respectivo suplente Engenharia Ambiental - CoC - EA

1 (um) representante discente e respectivo suplente

Engenharia Produção - CoC - EP 1 (um) representante discente e respectivo suplente

Ciclo Básico - CoC - CB 1 (um) representante discente e respectivo suplente

Artigo 5° - O eleitor poderá votar, no máximo, no número de alunos especificados no artigo 4º desta Portaria, dentre seus

Artigo 6 ° - Cessará o mandato do representante discente que deixar de ser aluno regular da graduação na EEL. Da Inscrição

Artigo 7º - O pedido de inscrição individual ou por chapa dos candidatos, formulado por meio de requerimento, será recebido no endereço eletrônico do SACC - Serviço de Assistência a Colegiados e Concursos da EEL (sacc@eel.usp.br) a partir da data de divulgação desta Portaria, até às 18 horas do dia 28 de julho de 2023, mediante declaração de que o candidato é aluno regularmente matriculado no curso de graduação.

§ 1º - A declaração mencionada no caput deste artigo deverá ser expedida pelo Serviço de Graduação ou emitida pelo Sistema Júpiter web.

§ 2º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pelo Diretor.

§ 3º - O quadro dos candidatos cuia inscrição tiver sido deferida será divulgado na Unidade, em 1 de agosto de 2023.

§ 4° - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados ao SACC - Serviço de Assistência a Colegiados e Concursos da EEL (sacc@eel.usp.br), até às 17 horas do dia 4 de agosto de 2023. A decisão será divulgada na Unidade, até às 17 horas do dia 7 de agosto de 2023.

§ 5° - A ordem, nas cédulas, das chapas e nomes individuais deferidos, será definida por sorteio

Da Votação e Totalização Eletrônica

Artigo 8º - Cada eleitor receberá, no dia da eleição, em seu e-mail institucional, o endereço eletrônico do sistema de votação com a qual o eleitor poderá exercer seu voto, utilizando a senha única.

Artigo 9º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade

Dos Resultados Artigo 10 - A totalização dos votos da eleição, será divulga-

da na Unidade, no dia 11 de agosto de 2023. Artigo 11 - Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I - o aluno mais idoso:

II - o maior tempo de matrícula na USP. Artigo 12 - Dos resultados da eleição cabe recurso, no prazo

de três dias úteis, após a divulgação referida no artigo 10 supra Parágrafo único - O recurso a que se refere o caput deste artigo deverá ser encaminhado ao SACC - Servico de Assistência aos Colegiados e Concursos da EEL (sacc@eel.usp.br) até às 17

horas do dia 16 de agosto de 2023 e será decidido pelo Diretor. Artigo 13 - O resultado final da eleição, após a homologa ção pelo Diretor, será divulgado na Unidade.

Parágrafo único - Na hipótese de ser constatada irreqularidade no processo eleitoral, o caso deverá ser submetido à Procuradoria Geral para análise e, posteriormente à CLR, para deliberação.

Artigo 14 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvi dos pelo Diretor. Artigo 15 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua

divulgação. Lorena, 13 de junho de 2023.

Prof. Dr. Silvio Silverio da Silva

# Portaria nº 22/2023-FFI

Dispõe sobre a eleição dos representantes discentes de pós-graduação junto à Congregação - CGR, Comissão de Pós--Graduação - CPG, Comissão de Pesquisa - CPq e Comissões Coordenadoras de Programas de Pós-Graduação - CCP's da Escola de Engenharia de Lorena - EEL/USP.

O Diretor da Escola de Engenharia de Lorena da Universi dade de São Paulo, usando de suas atribuições legais, Resolve:

Artigo 1º - A escolha da representação discente de pós--graduação processar-se-á, nos termos da Seção II do Capítulo II do Regimento Geral, em uma única fase, no dia 10 de agosto de 2023, das 9 às 23h59min, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

Parágrafo único - Não haverá votação convencional, conforme Resolução nº 8308 de 25.08.2022, que revogou o §5º do artigo 222 do Regimento Geral da USP.

Artigo 2º - A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral, composta paritariamente por 1 (um) docente e 1 (um) discente de pós-graduação.

§ 1º - O membro docente da Comissão mencionada no caput deste artigo será designado pelo Diretor, dentre os integrantes da Congregação. § 2º - Os representantes discentes de pós-graduação esco-

lherão o membro discente da Comissão eleitoral, dentre os seus pares que não forem candidatos. Artigo 3º - Poderão votar e ser votados os alunos regularmente matriculados nos programas de pós-graduação da EEL/ USP, em fase de integralização dos créditos em disciplinas ou

em fase de trabalhos de dissertação ou tese. Parágrafo único - É assegurado o direito de voto aos alunos que forem docentes.

Artigo 4º - A representação discente de pós-graduação ficará assim constituída: CONGREGAÇÃO

1(um) representante discente e respectivo suplente COMISSÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO - CPG

1 (um) representante discente e respectivo suplente COMISSÃO DE PESQUISA - CPq 1 (um) representante discente e respectivo suplente COMISSÕES COORDENADORAS DE PROGRAMAS DE PÓS

GRADUAÇÃO - CCP's Engenharia de Materiais

1 (um) representante discente e respectivo suplente

Biotecnologia Industrial

1 (um) representante discente e respectivo suplente Engenharia Ouímica

1 (um) representante discente e respectivo suplente

Projetos Educacionais de Ciências:

1 (um) representante discente e respectivo suplente

Artigo 5° - O eleitor poderá votar, no máximo, no número de alunos especificados no artigo 4º desta Portaria, dentre seus

Artigo 6 º - Cessará o mandato do representante discente que deixar de ser aluno regular da pós-graduação na Unidade.

Artigo 7º - O pedido de inscrição individual ou por chapas dos candidatos, formulado por meio de requerimento, será recebido no endereço eletrônico do Servico de Assistência a Colegiados e Concursos da EEL (sacc@eel.usp.br) a partir da data de divulgação desta Portaria, até às 18 horas do dia 28 de julho de 2023, mediante declaração de que o candidato é aluno regularmente matriculado em um dos Programas de Pós--Graduação da EEL.

§ 1º - A declaração mencionada no caput deste artigo deverá ser expedida pelo Serviço de Pós-Graduação ou pelo Sistema Janus.

§ 2º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pelo Diretor

§ 3º - O quadro dos candidatos cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado na Unidade, em 1 de agosto de 2023.

§ 4° - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados ao Serviço de Assistência a Colegiados e Concursos da EEL (sacc@eel.usp.br), até às 17 horas do dia 4 de agosto de 2023. A decisão será divulgada na Unidade, até às 17 horas do dia 7 de agosto de 2023.

§ 5° - A ordem, nas cédulas, das chapas e nomes individuais deferidos, será definida por sorteio.

Da Votação e Totalização Eletrônica

Artigo 8º - Cada eleitor receberá, no dia da eleição, em seu e-mail institucional, o endereco eletrônico do sistema de votação com a qual o eleitor poderá exercer seu voto, utilizando a senha única.

Artigo 9º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

Dos Resultados

Artigo 10 - A totalização dos votos da eleição, será divulgada na Unidade, no dia 11 de agosto de 2023, até às 17 horas. Artigo 11 - Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I - o aluno mais idoso;

II - o maior tempo de matrícula na USP.

Artigo 12 - Dos resultados da eleição cabe recurso, no prazo de três dias úteis, após a divulgação referida no artigo 10 supra. Parágrafo único - O recurso a que se refere o caput deste

giados e Concursos da EEL (sacc@eel.usp.br) até às 17 horas do dia 16 de agosto de 2023 e será decidido pelo Diretor. Artigo 13 - O resultado final da eleição, após a homologação pelo Diretor, será divulgado na página da Unidade.

Parágrafo único - Na hipótese de ser constatada irregu-

artigo deverá ser encaminhado ao Serviço de Assistência a Cole-

laridade no processo eleitoral, o caso deverá ser submetido à Procuradoria Geral para análise e, posteriormente, à CLR, para deliberação. Artigo 14 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos

pelo Diretor. Artigo 15 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua

divulgação. Lorena, 13 de junho de 2023. Prof. Dr. Silvio Silverio da Silva

# ESCOLA DE ENGENHARIA DE SÃO CARLOS

#### UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO ESCOLA DE ENGENHARIA DE SÃO CARLOS Despacho da Diretor de 15/06/2023

Proc. 2023.1.684.18.4 ratificando o Ato Declaratório de Disnsa de Licitação de acordo com o Artigo 24 – Inciso XXI da Lei Federal no. 8666/93, e alterações posteriores, combinado com a Portaria GR no. 6561 de 16/06/2014 e alterações posteriores.

Unidade Interessada: Escola de Engenharia de São Carlos. Contratada: LAC COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS

LABORATORIAIS LTDA. Valor: R\$ 3.342,86

# ESCOLA POLITÉCNICA

## Comunicado

A Escola Politécnica, em atendimento ao parágrafo 1º do artigo 5º da Portaria GR-4.710 de 25-2-2010, justifica o atraso ocorrido no pagamento por problemas administrativos para a empresa: SIMPRESS COMÉRCIO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA -Processo: 23.1.00030.03.6 - FATURA DE LOCAÇÃO ELETRÔNICA

# FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS DE RIBEIRÃO PRETO

#### DIRETORIA PORTARIA FCFRP N° 31, de 15 de junho de 2023.

Dispõe sobre a eleição dos representantes discentes de pósiduação da Faculdade de Ciências Farmacêuticas de Rib Preto da USP, titular e suplente, junto à Congregação, à Comissão de Pós-Graduação, à Comissão de Pesquisa e à Comissão de Relações Internacionais da ECFRP/USP.

O Diretor da Faculdade de Ciências Farmacêuticas de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte

PORTARIA:

Artigo 1º - A escolha da representação discente de pós--graduação processar-se-á, nos termos da Seção II do Capítulo II do Regimento Geral, em uma única fase, no dia 9 de agosto de 2023, das 8 (oito) às 17 (dezessete) horas, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos da Universidade de São Paulo.

Artigo 2º - A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral, composta paritariamente por 1 (um) docente e 1 (um) discente de pós-graduação.

§ 1º - O membro docente da Comissão mencionada no caput deste artigo será designado pelo Diretor, dentre os integrantes da Congregação.

§ 2º - Os representantes discentes de pós-graduação nos diferentes órgãos colegiados da Unidade elegerão os membros discentes da Comissão Eleitoral paritária, dentre os seus pares que não forem candidatos. Artigo 3º - Poderão votar e ser votados os alunos regu-

larmente matriculados nos Programas de Pós-Graduação da FCFRP/LISP Artigo 4º - A representação discente de pós-graduação

ficará assim constituída: a) Congregação: 1 (um) representante titular e respectivo

b) Comissão de Pós-Graduação: 1 (um) representante titular e respectivo suplente